



PROJETO DE LEI Nº ___/2022

Autor do Projeto: Mesa Diretora

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.932, DE 03 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O [Anexo I da Lei Municipal nº 2.932, de 03 de maio de 2016](#), que dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 28 de janeiro de 2022.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador Vice-Presidente

João Bechara Netto
Vereador Secretário





ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.932/2016)

“ANEXO I
VALORES DAS DIÁRIAS

Cargo	Tabela 1 Dentro do Estado do ES		Tabela 2 Fora do Estado do ES	
	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite
Grupo I - Presidente	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Grupo II – Vereador	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Grupo III – Servidor	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Grupo IV – Servidor Motorista*	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00

*Caso o servidor motorista esteja se deslocando para participar de algum curso ou treinamento, será devido o valor da diária correspondente ao Grupo III, conforme §4º do Art. 4º desta Lei.” (NR)





JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 2.932/2016, que dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itapemirim.

Tal iniciativa visa atualizar os valores destas diárias recebidas por vereadores e servidores que se deslocam a serviço da Câmara de Itapemirim, haja vista que tais valores não são reajustados há quase 06 anos, gerando uma defasagem frente a inflação acumulada em tal período.

Mais ainda, a proposta vem de encontro a uma maior disponibilidade no Orçamento atual da Câmara de Itapemirim a partir deste exercício de 2022 (aumento de 37,5% em comparação a 2021), o que resultará em um impacto financeiro adequado, frente a realidade deste Poder Legislativo.

Destarte, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente a presente propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Itapemirim-ES, 28 de janeiro de 2022.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador Vice-Presidente

João Bechara Netto
Vereador Secretário

